



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 023/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Altera Artigos da Lei nº 080/2011 de 21/05/2001 e a Lista de Serviços conforme a Lei Complementar Federal nº 116 de 31/06/2003, adota nova Unidade Fiscal e monetária Municipal no Município de Gonzaga e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Gonzaga/MG aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1º** - As siglas nomeadas como UFIR constante da Lei municipal nº 080/2001 (Código Tributário Municipal), passam, a partir de 1º de janeiro de 2012 a serem nomeadas como UFM, sigla de Unidade Fiscal Municipal, criada por lei municipal e referência fiscal e monetária a ser utilizada como parâmetro para os lançamentos tributários e de suas penalidades no âmbito municipal.

**Art. 2º** - Os Artigos nº 51, 67 incisos I e II, 89, 123, 138, 177 inciso II, 179 incisos I, II e III e 229, onde consta a sigla UFIR passará a constar a sigla UFM, de Unidade Fiscal Municipal, nova referência fiscal e financeira para cobranças de Impostos, Taxas, Contribuições e demais tributos de competência municipal.

**Art. 3º** – O Artigo nº 60 da Lei nº 080/2001 de 21/05/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 60.** O fato gerador do Imposto sobre Serviços – ISS é a prestação por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, dos serviços definidos em Lei Complementar Federal, e relacionados na Tabela II, parte integrante desta lei”.

**Art. 4º** – O Parágrafo Único do Artigo 64 da Lei nº 080/2001 de 21/05/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Parágrafo único.** Não incidirá e não será contribuinte do ISS a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e do gerentes-delegados, conforme previsão em Lei Complementar Federal”.

**Art. 5º** – O Artigo nº 78 da Lei nº 080/2001 de 21/05/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 78.** A taxa de serviços urbanos corresponderá, em relação a cada um dos serviços, à quantidade de UFM (Unidade Fiscal Municipal) instituída por lei, a que se refere o Art. 120, segundo as hipóteses relacionadas na Tabela III que integra este Código Tributário”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Art. 6º** – O Artigo nº 81 da Lei nº 080/2001 de 21/05/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 81.** A Taxa de Expediente corresponderá a 2,60 (dois inteiros e sessenta centésimos) de UFM a que se refere o artigo 120”.

**Art. 7º** – O Artigo nº 120 da Lei nº 080/2001 de 21/05/2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 120.** A UFM (Unidade Fiscal Municipal) instituída por lei será utilizada pelo município como unidade fiscal e monetária para o cálculo dos tributos, Impostos, taxas, contribuições e dos créditos tributários e das penalidades (multas).

**Art. 8º** – O Artigo 57 da Lei nº 080/2001 de 21/05/2001 passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

“**§ 3º.** Para a avaliação do valor venal dos imóveis, o poder Executivo municipal nomeará uma Comissão de Apuração de Valores Imobiliários, que o fará com base em pesquisa dos valores médios de mercado e nas transações imobiliárias realizadas e com registro no órgão municipal”.

**Art. 9º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonzaga, 21 de dezembro de 2011.

**Efigênia Maria Magalhães**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**TABELA II**

**Lista de Serviços e Alíquotas do Imposto Sobre Serviços (Conforme Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003)**

<b>Lista de serviços</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	<b>ALÍQUOTA ISS</b>
1 – Serviços de informática e congêneres.	x
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02 – Programação.	5%
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	5%
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	x
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	x
3.01 – (VETADO)	x
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	x
4.01 – Medicina e biomedicina.	5%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.04 – Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05 – Acupuntura.	5%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	5%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10 – Nutrição.	5%
4.11 – Obstetrícia.	5%
4.12 – Odontologia.	5%
4.13 – Ortopédia.	5%
4.14 – Próteses sob encomenda.	5%
4.15 – Psicanálise.	5%
4.16 – Psicologia.	5%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	5%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	x
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	5%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	5%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	x
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	x
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
7.04 – Demolição.	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
7.08 – Calafetação.	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%
7.14 – (VETADO)	x
7.15 – (VETADO)	x
7.16 – Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação e congêneres.	5%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	x
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	x
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%
9.03 – Guias de turismo.	5%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	x
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	5%
10.07 – Agenciamento de notícias.	5%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	x
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	x
12.01 – Espetáculos teatrais.	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%
12.03 – Espetáculos circenses.	5%
12.04 – Programas de auditório.	5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
12.12 – Execução de música.	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	5%
13.01 – (VETADO)	x
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5%
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	x
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02 – Assistência técnica.	5%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5%
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	5%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	x
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	x
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	5%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	x



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07 – (VETADO)	x
17.08 – Franquia (franchising).	5%
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13 – Leilão e congêneres.	5%
17.14 – Advocacia.	5%
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16 – Auditoria.	5%
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21 – Estatística.	5%
17.22 – Cobrança em geral.	5%
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e	x



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

congêneres.	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	x
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	x
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	x
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22 – Serviços de exploração de rodovia.	x
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	x
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, <b>banners</b> , adesivos e congêneres.	x
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5%
25 - Serviços funerários.	x
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	x
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
27 – Serviços de assistência social.	x
27.01 – Serviços de assistência social.	5%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	x
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.	x
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	x
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	x
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.	x
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	5%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	x
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	x
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	x
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36 – Serviços de meteorologia.	x
36.01 – Serviços de meteorologia.	5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	x
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38 – Serviços de museologia.	x
38.01 – Serviços de museologia.	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	x



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	x
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA III

Quantidade de **UFM** a ser aplicada conforme a hipótese  
para o cálculo da Taxa de Serviços Urbanos

Discriminação	Quantidade de UFM
<b>1 - Coleta domiciliar de lixo e Limpeza de Vias Públicas:</b>	
1.1 - imóveis edificadas, por classe de área construída (m <sup>2</sup> ):	
<b>1.1.1 - exclusivamente residenciais:</b>	
até 50	10,00
de 51 a 100	20,00
acima de 100	30,00
<b>1.1.2 - não residenciais:</b>	
até 30	15,00
de 31 a 60	30,00
acima de 61	45,00
<b>1.2 – imóveis não edificados</b>	
por metro linear de testada	2,00
<b>2 - Apreensão, depósito e liberação de animais</b>	
2.1 - apreensão, por animal	20,00
2.2 - depósito e liberação, por animal e por dia ou fração	6,00
<b>3 - Apreensão, depósito e liberação de veículos</b>	
<b>3.1 - veículos de propulsão humana</b>	
3.1.1 - apreensão por unidade	10,00
3.1.2 - depósito e liberação por veículo e por dia ou fração	6,00
<b>3.2 - veículo de tração animal</b>	
3.2.1 - apreensão por unidade	10,00
3.2.2 - depósito e liberação, por veículo e por dia ou fração	6,00
<b>3.3 - veículos motorizados</b>	
3.3.1 - apreensão por unidade	20,00
3.3.2 - depósito e liberação, por veículo e por dia ou fração	6,00
<b>4 - Apreensão, depósito e liberação de bens e mercadorias</b>	
4.1 - apreensão, por kg	6,00
4.2 - depósito e liberação, por kg e por dia ou fração	0,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA V

Quantidade de UFM a ser aplicada conforme a hipótese para cobrança de Taxa de Licença

Discriminação	Quantidade de UFM
<b>1 - Localização e funcionamento de estabelecimentos</b>	
1.1 - Indústrias, por classe de área (m <sup>2</sup> ):	2,00
1.2 - Comerciais, por classe de área (m <sup>2</sup> ):	2,00
1.3 - Prestadores de serviços, por classe de área (m <sup>2</sup> ):	2,00
<b>2 - Veiculação de publicidade em geral</b>	
2.1 - Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários de prestação de serviços e outros, por área (m <sup>2</sup> ) pelo prazo de 60 (sessenta) dias.	4,00
2.2 - Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade (por veículo/hora)	1,00
2.3 - Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visível de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por publicidade pelo prazo de 30 (trinta) dias.	20,00
2.4 - Quaisquer outros tipos de publicidade não constantes dos itens anteriores, por publicidade	20,00
<b>3 - Execução de obras, arruamentos e loteamos</b>	
<b>3.1 - Aprovação de plantas, inclusive alinhamento e nivelamento, por unidade/área (m<sup>2</sup>):</b>	
3.1.1 - Prédios residenciais	2,00
3.1.2 - Prédios industriais e comerciais	2,00
<b>3.2 - Arruamentos e loteamentos</b>	
3.2.1 - até 30.000 m <sup>2</sup>	0,40
3.2.2 - sobre o que exceder 30.000 m <sup>2</sup> por 10.000 m <sup>2</sup> ou fração	0,30
3.3 - Demolições	0,60
3.4 - Desmembramento de terrenos	0,60
3.5 - Remembramento de terrenos	0,60
3.6 - Licença para habitar, por unidade	12,00
3.7 - Legislação de construções não licenciadas	0,60
3.8 - Quaisquer outras obras particulares não especificadas	0,60
<b>4 - Exploração de Atividades em Áreas, Vias e Logradouros Públicos, por Unidade</b>	
<b>4.1 - Feirantes</b>	
<b>4.1.1 - Produtos Hortifrutigranjeiros</b>	
4.1.1.1 - Eventual p/ dia	20,00
4.1.1.2 - Permanente p/ ano	100,00
<b>4.1.2 - Produtos Manufaturados</b>	
4.1.2.1 - Eventual p/dia	60,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

4.1.2.2 - Permanente p/ano	300,00
4.2 - Veículos p/ ano	60,00
4.3 - Barraquinhas e quiosques p/ dia	10,00
4.4 - Circos e parques de diversões p/ semana	60,00
4.5 - Bancas de jornais e revistas p/ ano	60,00
4.6 - Caixas eletrônicos e demais serviços bancários/ano	800,00
4.7 - Representantes de Bancos e Instituições financeiras (recebimentos e depósitos)	300,00
4.7 - Representantes de Bancos e Instituições financeiras (recebimentos)	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA VI

Valores de referência de Terrenos Rurais para cálculo do Valor Venal do ITBI

LOCAL, CÓRREGO OU REGIÃO RURAL	R\$ HECTARE	R\$ ALQUEIRE (4,84 ha)
1. Bicas	<b>832,00</b>	<b>4.026,88</b>
2. Cangalha		
3. Córrego Grande		
4. Emparedado		
5. Fazenda Mandioca		
6. Lambari		
7. Peixe de Cima		
8. Peixe dos Bernardos		
9. Raquel		
10. Ribeirão do Vigário		
11. Vassourinha		
12. Barra do Palmital	<b>1.040,00</b>	<b>5.033,60</b>
13. Cotia		
14. Figueirinha		
15. Figueirinha dos Cassimiros		
16. Figueirinha dos Guardinos		
17. Graipú		
18. Jorge dos Necas		
19. Jorge do Simplício		
20. Menezes		
21. Palmital		
22. Quati		
23. Rodrigues		
24. Rodeiro		
25. Tatus		
26. Tiririca		
27. Araújo	<b>1.250,00</b>	<b>6.050,00</b>
28. Barbalhos		
29. Barra do Raquel		
30. Brejaúba (Margem BR-259)		
31. Bumba		
32. Candinhos		
33. Carmos o Bexiga		
34. Conceição da Brejaúba (Xodó)		
35. Córrego Alto		
36. Monjolos		
37. Taquaruçu		
38. Barro Branco	<b>1.666,00</b>	<b>8.063,44</b>
39. Carneiro		
40. Perpétuos		
41. Prata		